



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 028/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2023/1/262**, referente ao **2º TERMO ADITIVO do CONTRATO nº 022/2021**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE nº 005/2021**, cujo objeto contratual é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL, DESTINADOS AS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL-SEMED-PMC DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor **global de R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais). O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de 12 (doze) meses, do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **C. J. DA SILVA NOGUEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.445.611/0001-95, cuja vigência passará de **03/02/2022 a 02/02/2023** para **03/02/2023 a 02/02/2024**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Salvo melhor juízo, EM ORDEM.

Pelo exposto, este Controle Interno entende que o **2º Termo Aditivo do contrato nº 022/2021**, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 30 de janeiro de 2023.

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21